



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA  
Oitava Turma de Recursos - Capital

Recurso Inominado n. 0701779-51.2011.8.24.0023, da Capital - Norte da Ilha  
Relator: Juiz Giuliano Ziembowicz

RECURSO INOMINADO. CONCURSO PÚBLICO PARA  
CONCORRER AO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA.  
OMISSÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES PELO  
CANDIDATO. ELIMINAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA PELOS  
SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO  
CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado n.  
0701779-51.2011.8.24.0023, da comarca da Capital - Norte da Ilha Juizado  
Especial da Fazenda Pública, em que é/são Recorrente Pedro Luiz Brancalione, e  
Recorrido Estado de Santa Catarina:

A Oitava Turma de Recursos - Capital decidiu, por unanimidade,  
conhecer o recurso e negar-lhe provimento.

Sentença mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do  
art. 46 da lei n. 9.099/95.

Condena-se o Recorrente ao pagamento de custas processuais e  
honorários advocatícios em 10% sobre do valor da causa, restando suspensa a  
exigibilidade em razão do deferimento do benefício de justiça gratuita.

Participaram do julgamento, realizado nesta data, as Exmas. Juízas  
Margani de Mello e Andrea Cristina Rodrigues Studer.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.

Giuliano Ziembowicz  
RELATOR